

ESTADO DE MATO GROSSO

*Câmara Municipal de
Nova Xavantina - MT*

O legislativo trabalhando por você!



Gestão
2017/2020

Contrato nº 05/2018

CONTRATO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA

CONTRATO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA XAVANTINA/MT E A UCMMAT – UNIÃO DAS
CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO
GROSSO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço Praça Três Poderes Centro – Caixa Postal 31, inscrita no CNPJ sob o nº 15.372.402/0001-94, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **JOÃO MACHADO NETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 698.029 SSP/MT e CPF nº 581.980.241-15 e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.003.757/0001-98, com sede na Rua Joaquim Murtinho, nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá-MT, representado por seu presidente, Sr. **RENATO BERALDO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2836301-9 SSP-MT e CPF nº 569.075.081-68, de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo de Filiação, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a filiação da Câmara Municipal de **NOVA XAVANTINA/MT**, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, tendo em vista a autorização legal, por consequência, a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA UCMMAT

2.1. A União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso deverá:

I- Zelar pelo cumprimento das disposições contidas em seu estatuto e no presente termo de filiação;

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.camaranovaxavantina.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

*Câmara Municipal de
Nova Xavantina - MT*



Gestão
2017/2020

O legislativo trabalhando por você!

II- Promover o intercâmbio de experiências legislativas, através de seminários, congressos, simpósios, propiciando a capacitação dos Agentes Públicos Municipais;

III- Promover a divulgação, difusão e publicação dos conhecimentos acumulados através dos meios que se fizerem necessários;

IV- Atuar em defesa dos interesses de seus membros como um todo e exercer a representatividade dos Vereadores e das Câmaras Municipais no Estado de Mato Grosso e no país;

V- Oferecer apoio logístico e suporte técnico, jurídico, administrativo e contábil, além de orientação legislativa ao Poder Legislativo do Município de **NOVA XAVANTINA/MT**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT

3.1. A Câmara Municipal do Município de **NOVA XAVANTINA/MT** deverá:

I- Efetuar, mensalmente, o pagamento da contribuição associativa;

II- Sugerir à UCMMAT, medidas de interesses do Poder Legislativo;

III- Disponibilizar, sempre que possível, dados para serem utilizados no desenvolvimento do intercâmbio de informações e da integração das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso;

IV- Cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a UCMMAT;

V- Evitar fazer compromissos e fazer declarações públicas em nome da UCMMAT, sem que, para isso esteja autorizado por escrito pela Diretoria Executiva.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

4.1. A Câmara Municipal de **NOVA XAVANTINA/MT** repassará mensalmente à UCMMAT a importância de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) a título de contribuição associativa.

I- O repasse da contribuição associativa deverá ser feito até o ultimo dia útil de cada mês, por meio de **RECIBOS** à contratada, através de depósito/Transferências bancárias, dados: Banco do Brasil, Agência 3325-1, Conta Corrente 10.647-X – nominal a UCMMAT – União das Câmaras Municipal do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.camaranovaxavantina.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

*Câmara Municipal de
Nova Xavantina - MT*



O legislativo trabalhando por você!

Gestão
2017/2020

5.1. As despesas decorrentes da assinatura deste Termo de Filiação serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores do Município de **NOVA XAVANTINA/MT** previstos no Orçamento Anual, na seguinte rubrica orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – GABINETE DO PRESIDENTE

2.001 – DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES

3.3.90.41 - CONTRIBUIÇÕES

5.2. Em caso de prorrogação da vigência da filiação, os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. O prazo de **vigência** do presente instrumento de filiação é de **05 (cinco) meses**, tendo início em **01/08/2018** e término em **31/12/2018**;

I- O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante manifestação expressa de ambas as partes, desde que haja interesse público e conveniência econômico-financeira por parte da Câmara Municipal de Vereadores do Município de **NOVA XAVANTINA/MT**.

6.2. O presente instrumento poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente termo de filiação poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique a outra parte sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

I- Em caso de rescisão do presente termo, não importará em qualquer indenização para ambas as partes, independente da causa. **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

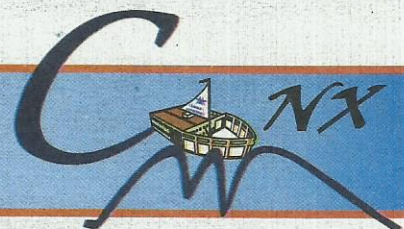
8.1. Os casos omissos neste Instrumento, detectados durante sua execução, serão resolvidos pelas partes, através de Termos Aditivos.

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.camaranovaxavantina.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

*Câmara Municipal de
Nova Xavantina - MT*



O legislativo trabalhando por você!

Gestão
2017/2020

CLÁUSULA NONA – DO FORO

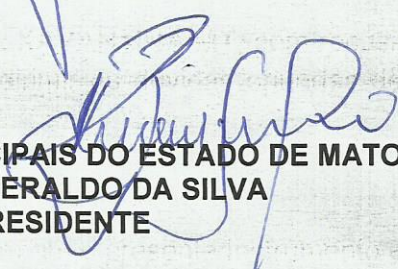
9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **NOVA XAVANTINA/MT**, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato de Filiação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÃO FINAL

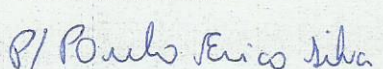
E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

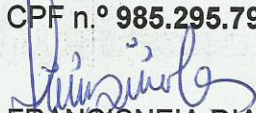
Nova Xavantina/MT, 01 de agosto de 2018


JOÃO MACHADO NETO
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA


UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO
RENATO BERALDO DA SILVA
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:


ELEANDRO MACHADO DA VEIGA
RG nº. 15015866 SSP/MT
CPF nº. 985.295.791-00


FRANCISNEIA DIAS LUZ
RG nº. 1463153-9 SSP/MT
CPF nº. 007.862.271-92

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.camaranovaxavantina.mt.gov.br